

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 8º, item II, da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, combinado com o art. 21º, inciso II, do Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e art. 1º, Inciso V, da Lei Estadual nº 6.962 de 15 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.083, de 08 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o Art. 52 da IN/DREI nº 52 de 29.07.2022 que permite a troca da modalidade de caução para os Leiloeiros;

CONSIDERANDO as competências do Plenário da Juceb de deliberar sobre a tabela de preços dos serviços da Junta Comercial, previstas no art. 21, inc. II, do Decreto 1.800/96, e art. 9º, inc. II, do Decreto Estadual 14.083/2012, que institui o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 13/2025 que aprovou a tabela de preços da Juceb não definiu os valores para arquivamento "caução para os Leiloeiros".

RESOLVE:

- I. Atualizar a tabela de preços da Juceb para definir o valor de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) para o arquivamento de Caução para os leiloeiros, com códigos de ato/evento 423/423.
- II. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Publique-se. Cumpra-se.

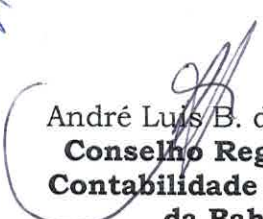
Sala de Sessões, 13 de agosto de 2026.


Ramon de Almeida Guimarães
Presidente
Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB
Mat 92.179.393


Marcelo Santos Rodrigues da Costa
Silva
Vice Presidente


Bruno Mota Passos
Secretário Geral


Lucy Maria de Souza Santos Caldas
Procuradora Chefe


André Luis B. dos Santos
Conselho Regional de
Contabilidade do Estado
da Bahia


Raimundo Valeriano
Santana
Federação do Comércio
do Estado da Bahia


Gustavo Casseb Pessoti
Conselho Regional de
Economia do Estado da Bahia



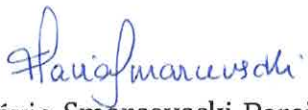
Josair Santos Bastos
**Federação das Indústrias
do Estado da Bahia**



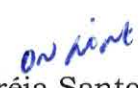
Demétrio Souza D'Eça
**Federação da Agricultura
e Pecuária do Estado da
Bahia**



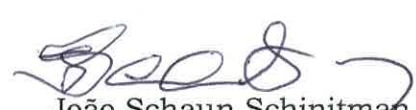
Afrísio de Souza Vieira Lima
Filho
União - DREI



Flávia Smarcevscki Pereira
Buratto
**Ordem de Advogados do
Brasil - Seção Bahia**



Andréia Santos Vidal
**Federação das Empresas
de Transportes do
Estado da Bahia**



João Schaun Schinitman
**Federação das Indústrias do
Estado da Bahia**



Leandro Neves Hita
**Governo do Estado da
Bahia**



Kelsor Gonçalves
Fernandes
**Federação do Comércio
do Estado da Bahia**



Aécio Moreira do Nascimento
**Secretaria de
Desenvolvimento Econômico**



Nayara Carolina S. Barreto
**Federação das
Associações Comerciais e
Empresariais do Estado da
Bahia**



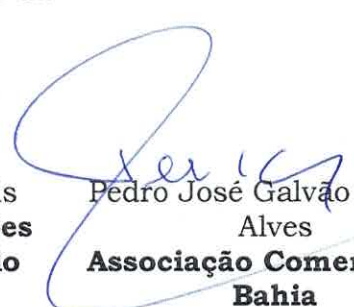
Maria Constança Galvão
**Associação Comercial
da Bahia**



Tarcísio Branco A. de Almeida
Governo do Estado da Bahia



Monique Brito de L. Reis
**Sindicato e Organizações
Cooperativas do Estado
da Bahia**



Pedro José Galvão Nonato
Alves
**Associação Comercial da
Bahia**



Tânia Maria da Cunha Dias
**Conselho Regional de
Administração do Estado da
Bahia**